



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Jequitinhonha - Núcleo de Apoio Regional de
Capelinha

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0042923/2021-47

A Supervisora Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Jequitinhonha**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Dispensado de Licenciamento Ambiental	2100.01.0042923/2021-47	Núcleo de Apoio Regional de Capelinha / URFBio Jequitinhonha / IEF
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: Leonardo Alberto Pimenta Machado		CPF/CNPJ: 575.720.116-91
Endereço: Fazenda Grota Grande / Barra dos Três Cedros		Bairro: Zona Rural
Município: Capelinha	UF: MG	CEP: 39.680-000
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: Leonardo Alberto Pimenta Machado		CPF/CNPJ: 575.720.116-91
Endereço: Fazenda Grota Grande / Barra dos Três Cedros		Bairro: Zona Rural
Município: Capelinha	UF: MG	CEP: 39.680-000
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: Fazenda Grota Grande / Barra dos Três Cedros		Área Total (ha): 39,8528
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Declaração de Posse Registro 8232 Livro B-27 Folha 17		Município/UF: Capelinha / MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3112307-E220.E8FF.655A.46EF.868F.274A.A62B.F001		
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA		
Tipo de Intervenção		Quantidade Un

Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP	0,9551	ha

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura (Barragem de irrigação)	G-05-02-0 (Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura)	1,0016 (área inundada difere)

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	0,9551	Floresta Estacional Semidecidual	Inicial	0,9551
Total:	0,9551		Total:	0,9551

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de Floresta Nativa	Uso interno no imóvel ou empreendimento	13,0651	m³
Madeira de Floresta Nativa	Uso interno no imóvel ou empreendimento	1,3715	m³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Marcos Felipe Ferreira Silva MASP: 1460925-9

Data da Vistoria: **30/07/2021**

9. VALIDADE

Data de Emissão: **27/10/2021**

Validade: **27/10/2024**

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP em 0,9551 ha	Sirgas 2000	23k	767.554	8.030.342

--	--	--	--	--

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Medidas mitigadoras:

- Medidas de controle de erosão em áreas de influência dentro do imóvel rural para minimizar o assoreamento do reservatório.
- No caso da identificação de processos erosivos não passíveis de controle, realizar à contenção e estabilização da erosão.
- Demarcar previamente a área alvo deste estudo, antes do início de qualquer tipo de atividade/intervenção.
- Recuperar áreas de empréstimo degradadas por revegetação com espécies nativas, se for o caso.
- Realizar manutenção preventiva de veículos e equipamentos em caso de manutenção das estruturas do barramento, evitando emissões abusivas de gases e ruídos na área trabalhada.
- Realizar manutenção do barramento sempre que necessário, com objetivo de evitar rompimento de estruturas de segurança, para contenção de água. Evitando acidentes ao meio ambiente e ao ser humano, sempre visando evitar impactos sobre as áreas a serem conservadas.
- Uso de técnicas de manejo e conservação, como mencionado o plantio de mudas irá contribuir para a proteção do solo contra erosões futuras.
- Como não haverá necessidade de desapropriação e remoção de habitantes dentro da zona de inundação do barramento, os impactos quanto ao meio social são reduzidos.
- Redobrar a atenção próximo aos meses mais secos, para se evitar eventuais incêndios em áreas a serem protegidas.
- Definir as rotas de tráfego de veículos e pessoal na área interna do empreendimento durante a implantação do mesmo, visando evitar impactos sobre as áreas a serem conservadas.
- Uma limpeza prévia deverá ser realizada para minimizar o efeito do mal cheiro.
- Manter água a jusante de acordo com a legislação vigente.
- Obter junto ao órgão ambiental competente autorização necessária para uso de recurso hídrico (captação).
- Realizar o isolamento por meio de cercamento de todas as Áreas de Preservação Permanente - APP e Reserva Legal existentes no imóvel.

Medidas compensatórias:

PTRF:

Para compensação da intervenção em APP e para se adequar ao regramento legal que não permite a conversão de novas áreas para uso alternativo do solo em imóveis com uso consolidado em APP, foi apresentado os Projetos Técnicos de Reconstituição da Flora (PTRF) para os imóveis Fazenda Grota Grande / Barra dos Três Cedros Grota Grande.

Os PTRF foram elaborados pela Engenheira Agrônoma Adriana Carvalho Rodrigues, MG 213199/D, ART MG20210349244.

No imóvel Grota Grande / Barra dos Três Cedros o PTRF abarcará área de 1,5797 ha que corresponde a toda a APP da propriedade com uso alternativo do solo. A área de recuperação abarca os trechos entre as coordenadas UTM 23k X: 767694 / Y: 8030133 e X: 767599 / Y: 8030233, X: 767587 / Y: 8030248 e X: 767952 / Y: 8030376 e nos arredores da coordenada X: 768190 / Y: 8030522.

Já no imóvel Grota Grande o PTRF abarcará área de 0,5659 ha que corresponde a APP entre o trecho nas coordenadas UTM X:767533 / Y: 8030308 e X: 767533 / Y: 8030678.

Nestes projetos, optou-se pelo plantio de espécies nativas conjugado com a condução de regeneração natural nas áreas destinadas ao PTRF. Essa metodologia foi adotada pela avaliação inicial de alguns aspectos das áreas, tais como: a existência da regeneração natural, a localização das áreas com relação às florestas nativas remanescentes, sendo que a reserva legal do imóvel está ligada a uma das áreas a serem recuperadas ambientalmente e a presença de remanescente de vegetação nativa nas proximidades das demais áreas, além do solo apresentar boas condições de conservação em relação a pouca exposição ao sol e chuva e as características da vegetação local em desenvolver com facilidade devido a boa precipitação que ocorre no bioma Mata Atlântica e na região.

Controle e / ou Combate a formigas cortadeiras - O combate será feito de acordo com a metodologia do PTRF.

Preparo do solo - Plântulas identificadas nativas e em fase de crescimento deverão ser mantidas, e as

mesmas serão conduzidas por meio da técnica de regeneração natural, será eliminada a vegetação com potencial de competir diretamente com as mudas após o plantio.

Isolamento ou retirada dos fatores de degradação - Geralmente, os fatores causadores de degradação ambiental são relacionados ao trânsito e pastoreio de animais, veículos, máquinas e implementos agrícolas. O isolamento destas áreas por si só, contribuirá para o processo de regeneração natural, uma vez que as atividades antrópicas e o pisoteio de animais serão cessadas.

Coveamento - O espaçamento das covas deverá ser de 3,0 m entre linhas por 2,0 m entre plantas. As covas devem ter dimensões de 40 cm de largura por 40cm de comprimento, e 40 cm de profundidade.

Análise de solo, calagem e adubação - Para fazer a análise de solo, deve-se retirar a amostra de solo para avaliar a sua fertilidade e acidez.

Espaçamento e definição do número de mudas - A área destinada para implantação do projeto é de 1,5762 ha (15.762 m²) a ser implantado no espaçamento 3,0 m x 2,0 m (6,00 m²). Como a área objeto do projeto apresenta cobertura vegetal significativa, estima-se que no processo de implantação, serão efetivamente plantadas 75% das espécies destinadas ao plantio de adensamento nas áreas em que haverá a condução da regeneração. Portanto, o total de mudas estimadas para a implantação do projeto será de 1.971 unidades. Com o replantio de mudas mortas ou danificadas após o plantio (10% de replantio), totaliza em 2.168 mudas. Esse número poderá ser reduzido, evitando plantio de mudas muito próximas a árvores já estabelecidas.

Plantio - As mudas selecionadas para plantio devem apresentar boas características físicas, bom estado nutricional e estarem aclimatadas para suportar o estresse durante e após o plantio.

Considerando a tipologia florestal local, foram sugeridas as seguintes espécies para o Projeto: *Cassia grandis* (Acacia rosa), *Luehea divaricata* (Açoita cavalo), *Platypodium elegans* (Amendoim-bravo), *Anadenanthera macrocarpa* (Angico vermelho), *Psidium* sp (Araçá), *Annona crassiflora* (Araticum), *Schinus terebinthifolius* (Aroeirinha), *Garcinia gardneriana* (Bacupari), *Machaerium nyctitans* (Bico-de-pato), *Matayba elaeagnoides* (Camboatá) *Rapanea gardneriana* (Capororoca-do-brejo), *Cedrela fissilis* (Cedro), *Copaifera langsdorffii* (Copaíba), *Cecropia pachystachya* (Embaúba), *Pseudobombax grandiflorus* (Embiruçu), *Swartzia flaemingii* (Falso-jacarandá), *Peltophorum dubium* (Farinha-seca), *Senna macranthera* (Faveira), *Senna pendula* (Fedegoso), *Psidium guajava* (Goiabeira), *Casearia sylvestris* (Guaçatonga), *Tabernaemontana hystrix* (Guerana), *Pseudobombax longiflorum* (Imbiruçu), *Inga uruguensis* (Ingá de brejo), *Handroanthus impetiginosa* (Ipê-roxo), *Handroanthus albus* (pê amarelo), *Tabebuia umbellata* (Ipê-amarelo-do-brejo), *Zeyheria tuberculosa* (Ipê tabaco), *Dalbergia miscolobium* (Jacarandá), *Dalbergia nibra* (Jacarandá craviúna), *Hymenaea courbaril* (Jatobá), *Genipa americana* (Jenipapo), *Calophyllum brasiliense* (Landim), *Hieronyma alchorneoides* (Licurana), *Solanum lycocarpum* (Lobeira), *Zanthoxylum* sp (Mamica-de-porca), *Tibouchina mutabilis* (Manacá da serra), *Guarea macrophylla* (Marinheiro), *Erythrina verna* (Mulungu), *Chorisia speciosa* (Paineira), *Aegiphila integrifolia* (Pau-de-gaiola), *Sapium glandulatum* (Pau-de-leite), *Copaifera langsdorffii* (Pau d'óleo), *Piptadenia gonoacantha* (Pau jacaré), *Platycamus regnellii* (Pau pereira), *Aspidosperma* ssp (Peroba), *Croton urucurana* (Sangra-d'água), *Caesalpinia peltophorides* (Sibipiruna), *Tibouchina granulosa* (Quaresmeira), *Bauhinia forficata* (Unha de vaca) e *Eugenia pyriformis* (Uvaíá).

Manutenção - serão realizadas práticas conservacionistas em conciliação com as atividades de manutenção (Coroamento; Tratos culturais e Replante) a fim de se obter sucesso nos processos de restauração.

O Projeto receberá monitoramento constante, será observado o cumprimento de todas as etapas previstas no Cronograma de Execução Física, considerando as atividades e os períodos estrategicamente estabelecidos.

Todos os itens observados deverão ser considerados e as medidas corretivas implementadas. Como alternativa de Monitoramento e Avaliação o proprietário poderá realizar Relatórios Técnicos Semestrais do PTRF, por um período mínimo de 3 (Três) anos após implementação do PTRF e apresentá-las à Instituto Estadual de Florestas - IEF.

12. OBSERVAÇÃO

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar todas as medidas mitigadoras propostas no PUP.	
2	Executar PTRF recuperando a APP no imóvel Grota Grande / Barra dos Três Cedros, em 1,5797 ha, que corresponde a toda a APP da propriedade com uso alternativo do solo. A área de recuperação abarca os trechos entre as coordenadas UTM 23k X: 767694 / Y: 8030133 e X: 767599 / Y: 8030233, X: 767587 / Y: 8030248 e X: 767952 / Y: 8030376 e nos arredores da coordenada X: 768190 / Y: 8030522.	36 meses
3	Executar PTRF recuperando a APP no imóvel Grota Grande, em área de 0,5659 ha, que corresponde a APP entre o trecho nas coordenadas UTM X:767533 / Y: 8030308 e X: 767533 / Y: 8030678.	36 meses

4	Apresentar anualmente relatório de cumprimento de condicionantes comprovando o cumprimento do PTRF.	36 meses
5	Obter junto ao órgão ambiental competente autorização necessária para uso de recurso hídrico.	36 meses

** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Eliana Piedade Alves Machado, Supervisora Regional**, em 27/10/2021, às 22:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **37264836** e o código CRC **70EBC2B4**.

